



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 – CMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CMS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** E **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP**, CNPJ nº 34.683.771/0001-42, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF no 758.416.222-34 Carteira de Identidade no 3722787 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Avenida São Sebastião, 2711 AP A – bairro Aldeia, CEP 68040-040, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP**, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 779, Bairro Aparecida, na cidade de Santarém/Pa, e-mail:sousamagazine@gmail.com, telefone (93) 3522-4273, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.683.771/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 195.825.792-34, Carteira de Identidade nº 1364531 SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Galdino Veloso, nº227, Bairro Centro, na cidade de Santarém/Pa doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguis expendidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – CMS, de conformidade com as especificações constantes o Processo Administrativo 004/2022, Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço 015/2022.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1. O preço ajustado para execução do presente contrato conforme valor auferido no processo licitatório é o valor de **R\$ 5.341,00 (Cinco mil trezentos e quarenta e um reais)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
3	ANOTE E COLE 38 mm x 51 mm, pct com 04 blocos com 100 folhas.	PCT	40	R\$ 4,64	R\$ 185,60



10	CAIXA ORGANIZADORA , tipo polionda material plástico medidas 437 mm x 310 mm x 240 mm	UND	25	R\$ 39,99	R\$ 999,75
11	CALCULADORA ELETRÔNICA , 12 dígitos, dimensões 10 cm largura x 14 cm comprimento.	UND	3	R\$ 23,99	R\$ 71,97
12	CANETA CORRETIVO líquido, ponta metálica, 8 ml.	UND	08	R\$ 2,57	R\$ 20,56
19	COLA BRANCA - Atóxica p/ papel – 40 g - Composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação principal papel, características adicionais lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido.	UND	10	R\$ 1,27	R\$ 12,70
20	COLCHETE PARA PAPEL , nº 12, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, <u>caixa com 72 unidades</u>	CX	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
26	ENVELOPE PLÁSTICO , formato A4, sem furos, dimensões aproximadas 225 mm x 330 mm	UND	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
33	GRAMPEADOR - grampeador, tratamento superficial pintura eletrostática, material aço, tipo mesa, capacidade 16 a 22, aplicação papel, tamanho grampo 26/6, comprimento 12,50, largura 5,30, altura 3,40, características adicionais 100 grampos.	UND	10	R\$ 15,59	R\$ 155,90
34	GRAMPEADOR - grampeador, tratamento superficial pintura eletrostática, material aço, tipo mesa, capacidade 4 a 10, aplicação papel, tamanho grampo 26/6, comprimento 12,50, largura 5,30, altura 3,40, características adicionais 100 grampos.	UND	15	R\$ 12,29	R\$ 184,35
41	LIVRO DE PROTOCOLO – Tamanho ¾. Com 100 folhas - pequeno	UND	20	R\$ 10,49	R\$ 209,80
49	PASTA ARQUIVO TIPO CLASSIFICADORA – Produzida em cartolina 480g/m², com lombo regulável, com grampo plástico estendido (altura da perna do grampo plástico entre 11cm e 12cm aproximadamente), capacidade para 500 folhas sulfite 75g/m² - A4, largura 250, altura 350, cores variadas, características adicionais prendedoras interno plástico.	UND	150	R\$ 2,89	R\$ 433,50
50	PASTA CATÁLOGO - contendo 50 envelopes, tipo colecionadora, 240 mm X 330 mm	UND	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
58	PERFURADOR GRANDE DE PAPEL , perfuradora papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintura eletrostática, tipo furo redondo, capacidade perfuração 50 fls. , características adicionais designer anatômico, suporte excesso papel, régua,	UND	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00



	quantidade 02 furos				
62	PRANCHETAS - prancheta portátil, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, com pegador metálico	UND	25	R\$ 8,29	R\$ 207,25
63	PRENDEDOR PAPEL MOLA 32 mm - Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, capacidade 124 fls papel sulfite 75g/m², Cx c/ 12 und.	CX	3	R\$ 10,59	R\$ 31,77
64	PRENDEDOR PAPEL MOLA 51 mm - Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51mm, capacidade 220 fls papel sulfite 75g/m², Cx c/ 12 und.	CX	5	R\$ 18,79	R\$ 93,95
65	QUADRO BRANCO , com moldura em alumínio, dimensões 120 cm x 90 cm	UND	15	R\$ 23,99	R\$ 359,85
67	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 cm – régua escritório, material acrílico, comprimento <u>30 cm</u> , graduação centímetro, tipo material flexível	UND	15	R\$ 0,74	R\$ 11,10
71	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO – Reabastecedor de pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, 37ml - <u>caixa com 12 Und.</u> Cores diversas (OBS: <u>azul ou preto</u>)	CX	5	R\$ 38,89	R\$ 194,45
TOTAL (Cinco mil trezentos e quarenta e um reais)					R\$ 5.341,00

2.2. O valor estimado a ser utilizado para o exercício de **2022** será de **R\$ 5.341,00 (Cinco mil trezentos e quarenta e um reais)** Totalizando o valor global do contrato.

2.3. A solicitação para entrega dos produtos será efetuada de forma parcela, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Santarém.

CLÁUSULA III - PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de execução e vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses, iniciando em 17/05/2022 e terminando em 16/05/2023**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações posteriores mediante Termo Aditivos;

3.2 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:



0101-Câmara Municipal de Santarém

01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.

33.90.30.00-Materiais de Consumo.

Sub elemento - 33.90.30.16 – Material de expediente

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital;
- b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;
- d) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- f) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos,



não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- h) Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- i) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, e executar os serviços com presteza;
- l) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- m) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;
- o) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os materiais entregues fora das especificações, ou com quaisquer outras irregularidades;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do Gestor do Contrato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.



CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, : **Banco: 001 - Banco do Brasil; Agência 0130-9; Conta Corrente 9.677-6;** onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

8.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

8.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

8.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

8.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

8.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

8.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

8.2. Para os fins do subitem 8.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Para condutas descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

8.4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

8.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

8.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 8.3 e 8.4.2.;

8.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.



8.4.2. O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

8.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Câmara Municipal de qualquer crédito porventura existente;

8.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

8.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Entrega dos produtos emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

8.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

8.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Santarém.

8.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;



- 9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:
- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - c) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, e devidamente justificada.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XI - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.
- 11.2. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DA DENÚNCIA

- 12.1. Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIII - NORMA APLICADA

- 13.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2022-CMS**.



CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a servidora **Thais Rodrigues Farias**, servidora pública, Matrícula nº 120536-0, designado pelo órgão solicitante como **FISCAL TITULAR** e o servidor **Antônio José de Almeida Campos**, servidor público, Matrícula nº 120131-9, designada pelo órgão solicitante como **FISCAL SUBSTITUTO**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

j) É vedado a Câmara Municipal e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Santarém, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 18 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JR

CPF nº 758.416.222-34

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP

CNPJ n.º 34.683.771/0001-42

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR

CPF nº 195.825.792-34

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____._____._____ - ____

2. _____

CPF: _____._____._____ - ____